



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 014/2023 “REPASSE VIA TERMO DE FOMENTO DE ACORDO COM A LEI 13.019/2014, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL, EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”
que entre si celebram o **INSTITUTO BOIMAMAO - PRESERVACAO E FOMENTO DA CULTURA.**

De um lado o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.362.501/0001-92, com sede a Rua Parati Nº 319, Centro, Bombinhas/SC, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER**, Prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO BOIMAMAO - PRESERVACAO E FOMENTO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.897.358/0001-94, com sede na Rua: ABACATE, Nº452 Engenho do Sertão, Sertãozinho-FUNDOS, Bombinhas/SC, CEP 88.220-000, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviços, conforme abaixo descrito.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 7/2023-IL -FMC**; e às seguintes cláusulas deste contrato:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a “**REPASSE VIA TERMO DE FOMENTO DE ACORDO COM A LEI 13.019/2014, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL, EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**”

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES: Constituem obrigações:

a) **DA CONTRATANTE:**

- a.1) dar total condição a contratada para prestação dos serviços;
- a.2) efetuar o pagamento da prestação de serviços, no prazo ajustado.

b) **DA CONTRATADA:**

- b.1) não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da contratante;
- b.2) assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções na **IL 007/2023**;
- b.3) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, por negligência ou imperícia;
- b.4) em tudo agir segundo as diretrizes da administração municipal;
- b.5) responder civil ou criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a administração, e/ou a terceiros no local de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços contratados, será pago o valor de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor acordado será fixo e reajustável durante a vigência do presente contrato e deverá ser pago até o trigésimo dia do mês subsequente a entrega da Nota Fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa com a execução do presente Contrato correrá no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.50.43.01.00.00.00 (157/2023).**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: o presente contrato vigorará, de **02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024**, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada a multa de dez por cento, incidente sobre o valor total da avença, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Fica estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com o interesse a Administração Pública, baseando – se na Lei 8666/93 em seu artigo 79.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo-SC para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bombinhas/SC, **02 de maio de 2023.**

DA CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER
Prefeito Municipal**

**NÍVEA MARIA DA SILVA BUCKER
Presidente da Fundação Municipal de
Cultura**

DA CONTRATADA:

**INSTITUTO BOIMAMA O - PRESERVAÇÃO E FOMENTO DA CULTURA,
CNPJ sob nº 02.897.358/0001-94
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Nome
CPF
Assinatura**

**Nome
CPF
Assinatura**

///